



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE
(RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.)

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 18100210-3			
Abstenha-se de realizar despesas com serviços voluntários sem autorização legislativa;	Implementada		
Abstenha-se de realizar pagamento irregular de diárias;	Implementada		
Atente para os valores percentuais relativos ao pagamento de honorários advocatícios;	Implementada		
Não utilize verbas do FUNDEF, mesmo que oriundas de complementação da União, mesmo pagas por meio de precatório, para pagamento de honorários advocatícios;	Implementada		
Abstenha-se de contratar empresa que possui em seu quadro societário servidor do município, bem como locar imóvel pertencente a servidor;	Implementada		
Não ateste a liquidação de despesa sem a comprovação de sua efetiva ocorrência, bem como não autorize o pagamento da	Implementada		



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

mesma antes de comprovar sua ocorrência;			
Atualize os valores das diárias pagas aos servidores municipais para patamares condizentes com os praticados no âmbito da Administração Pública;	Implementada		
Atente para as determinações do Ofício Circular TC/CCE nº 001/2016 quando realizar contratações artísticas por inexigibilidade de licitação;	Implementada		
Providencie o inventário dos bens móveis adquiridos, a fim de garantir a conservação e a adequada destinação do patrimônio do município;	Implementada		
Providencie melhorias no controle de abastecimento e movimentação dos veículos;	Implementada		
Providencie para que as contribuições da previdência social sejam recolhidas através do pagamento das guias de recolhimento, integral e tempestivamente, a fim de evitar o pagamento de juros e multa;	Implementada		
Evite a realização de despesas com festividades e shows, quando a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência esteja atingindo apenas	Implementada		



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários.			
--	--	--	--

NOTAS: vide Notas 38 a 41 no ANEXO XXV.